



PROCESSO Nº:	8.159-0/2020
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
SESSÃO DE JULGAMENTO:	13/03 A 17/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 205/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS. IMPROCEDENTE. DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.159-0/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.683/2019 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, acerca de irregularidades ocorridas na Dispensa de Licitação nº 10/2020, sob responsabilidade do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, em razão do preenchimento dos pressupostos e condições processuais; no mérito, **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, tendo em vista o afastamento da irregularidade; e, **DETERMINAR** o encaminhamento de cópia desta decisão ao Poder Legislativo Municipal para que tome conhecimento e determine ao gestor da CODER, a manutenção regular de suas obrigações, bem como, efetue uma fiscalização regular sobre a situação patrimonial e econômico-fiscal da referida empresa.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)